

## Ação Social Educativa 2020/2021

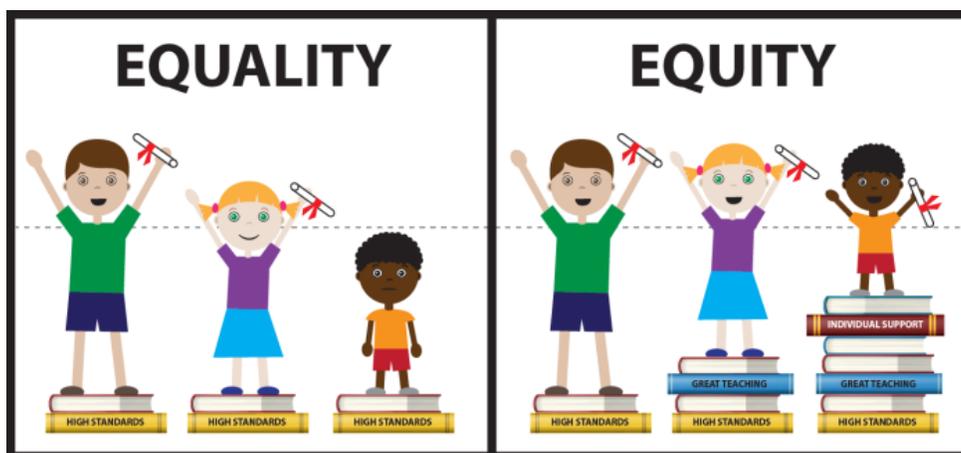
O modelo da ASE regional é de qualidade, está testado e validado pela sua eficácia. Para o ano letivo de **2020/21** não se preveem alterações com impacto à regulamentação da Ação Social Educativa na RAM (Portaria nº 202/2018 de 28 de junho; Declaração de Retificação nº 8/2018 de 05 de julho e Portaria nº 2/2019 de 2 de janeiro).

### 1) Livros e Manuais

No 1º Ciclo, o apoio do Governo Regional aos livros e manuais escolares, que foi alargado em 2016/2017, ao 3º escalão (mais 1/6 dos alunos) manterá a lógica legal (aplicando o estabelecido na Lei de Bases do Sistema Educativo) que impõe a ASE como um instrumento de reequilíbrio socioeconómico sendo atribuído de forma discriminada, com equidade.

Em termos absolutos, os apoios são sensivelmente superiores ao que se aplica no resto do País pois abrange 60% dos alunos e duplica o apoio nacional (que é apenas aos manuais) incluindo os livros de fichas (que têm sensivelmente o mesmo valor). E é mais justo pois escolhe apoiar (também com livros de fichas) as famílias mais necessitadas antes de apoiar os menos necessitados (com manuais).

Ao atuar a este nível, na Madeira, o Governo Regional liberta as autarquias para avançarem com outros apoios, suportados na verba recebida do Orçamento de Estado (FSM) para esse efeito. Assim, os apoios somados salvaguardam efetivamente os alunos madeirenses, bem para além do que se aplica no resto do País.



As Câmaras Municipais regionais têm assim, avançado para um apoio complementar ao do Governo Regional (para o terço das famílias menos necessitadas) pois toda a despesa social (a que se destina aos alunos mais desfavorecidos) é assegurada pelo Orçamento Regional.

Nos ciclos restantes (básico e secundário) concretizou-se em 2017/2018 um aumento de 10% em relação à situação anterior. Este apoio concretiza-se, em cada Escola, com base numa reserva de manuais reutilizados (bolsa de manuais) mais ou menos desenvolvida por cada escola, que adquire anualmente os restantes manuais que venham a se revelar necessários para a cobertura legal atrás indicada.

Em 2018/2019 os valores a apoiar foram incrementados em 1,98% (atualização – acumulado de 2 anos).  
Em 2020/2021 os valores a apoiar foram incrementados em 1,33% (atualização – acumulado de 2 anos).

No ano letivo de 2019/20 procedeu-se à entrega de **tablets educativos** aos alunos do 5º ano (2º ciclo do ensino básico), uma medida inovadora na RAM que gradualmente abrangerá todos os níveis de ensino, e que tem em vista de imediato a digitalização dos manuais escolares e por essa via a redução do peso das mochilas, e outro a médio e longo prazo que aponta para a utilização deste equipamento a outro nível na sala de aula.

Em **2020/21**, o processo terá continuidade, alargando-se a todos os alunos do 2ª ciclo e tornando desnecessários os manuais em papel.

## **2)Alimentação**

---

Os preços das refeições serão mantidos uma vez que a atualização do referencial ASE, não terá impacto para tal.

Este apoio (no custo social das refeições) é concedido a partir dos 5 anos (EPE) e ao longo da escolaridade básica e secundária. No ano de 2018/2019 introduziu-se a possibilidade de opção de alimentação sem proteína animal em todos os refeitórios que, no entanto, foi escolha de muito poucos. A anterior opção que era dupla (o aluno usufrui ou não da refeição) passou a ser tripla (alimentação convencional, alimentação sem proteína animal, não usufrui).

## **3)Transportes**

---

Em 2016/17, foram atenuadas as exigências de distância/cota a vencer no percurso casa-escola na determinação do acesso ao apoio ao transporte para as crianças e alunos até aos 12 anos que, até 2014/15 eram iguais a todos os restantes alunos, mais velhos. Desta forma, resolveram-se alguns problemas pontuais de moradores em zonas mais isoladas e aproximou-se a regulamentação à prática de apoios dados pela maioria das autarquias (1º Ciclo) e escolas (2º Ciclo).

Com a publicação da Portaria nº 82/2019 de 27 de fevereiro da Vice-Presidência do Governo Regional que veio alterar o tarifário dos transportes urbanos e interurbanos da RAM, o indexante (Passe Social II) previsto no anexo II à Portaria nº 202/2018 de 28 de junho (Regulamento ASE) com a publicação da Portaria nº 2/2019 de 2 de janeiro passou a ter por referência o Passe Social de Estudante Municipal (ou urbano) com o valor de 22.50 €, (anteriormente o valor do indexante era de 45.80€ = Passe Social II) para os alunos maiores de 13 anos e gratuito para as crianças até esta idade.

Deste modo, os alunos até aos 13 anos, com ou sem ASE, acedem aos transportes de forma gratuita.

Os alunos maiores de 13 anos, com direito ao apoio pela ASE participam com 6.55€ se beneficiários do escalão I e 10.80€ com o escalão II, sendo que o valor máximo da comparticipação para os alunos sem direito ao apoio pela ASE é de 22.5€ (custo do passe adquirido de forma pública).

Por outro lado, os alunos não residentes no município de frequência que utilizam 2 ou mais percursos entre municípios e não têm direito ao apoio pela ASE adquirem o seu título de transporte no operador por 30€ (Passe Social de Estudante Intermunicipal). Já os alunos nas mesmas circunstâncias, mas com direito ao apoio pela ASE, podem adquirir o título de transporte na escola pagando no máximo 22.5€ não tendo escalão ASE e os valores suprarreferidos se beneficiarem dos escalões I e II ASE.

## **4)Mensalidades nas Creches, Jardins-de-infância e Pré-Escolar (3 e 4 anos) – isenção para crianças de 5 anos**

---

Por via do PAF consequência do Memorando de Entendimento com a TROIKA, uma das medidas forçadas que teve de ser implementada na Região foi o aumento em 15% das receitas públicas originadas em taxas e mensalidades que levou então a um aumento das mensalidades nas creches. Em 2017/18 o GR iniciou a reposição da situação inicial, reduzindo os custos em 7,5%, em linha com a necessidade evidente de aliviar os encargos das famílias com filhos, nomeadamente, numa altura em que a demografia apresenta números mais do que preocupantes, drásticos para o nosso futuro.

Em 2018/19 aplicou-se o incremento automático de 1,98% aos valores de 2017/2018, resultante da atualização do referencial estabelecido no Regulamento ASE. Em janeiro de 2019 as mensalidades da valência creche reduziram 40% convergindo aos valores praticados para o pré-escolar. A atualização do referencial ASE para 2020/2021 não se traduziu em qualquer alteração nas comparticipações familiares para a frequência de creche, JI e Pré-Escolar em vigor no ano de 2019/2020.

Em janeiro de 2019 foi decidida uma redução significativa no custo das mensalidades de creche. Equiparando-as às da Educação Pré-Escolar. O que permite atingir frequências (na Região) quase duplas do País e da Europa (quase 60%).

<b>CRECHE</b>	Em 2011/2012	2016/2016	2017/2018	2018/2019	2019/20	2020/21
<b>Escalão 1</b>	21	24	23	23	<b>14</b>	<b>14</b>
<b>Escalão 2</b>	54	62	58	59	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>Escalão 3</b>	88	101	95	96	<b>57</b>	<b>57</b>
<b>Sem Escalão</b>	192	221	207	209	<b>126</b>	<b>126</b>

A população regional distribui-se, aproximadamente da seguinte forma: escalão I – **33%**; escalão II – **16,6%** e escalão III – **16,6%**. Com variações em cada concelho. É de relevar que o custo real (pessoal, instalações, equipamentos, etc.) deste serviço atinge os 600 a 800 Euros por mês pelo que, o que cada família paga é apenas uma pequeníssima parte do total dos custos envolvidos sendo que a componente educativa, na Educação Pré-Escolar é, obviamente (por lei) gratuita. Todo o restante valor é suportado pelo Governo Regional que, assim, coloca este serviço ao dispor das populações a preço social.

Esses custos referem-se à alimentação, alargamento de horário, atividades de animação, reforço de pessoal e não incluem os custos da componente educativa (5h diárias) – 1 educador – que são gratuitos para todos.

Está garantida na RAM a universalidade do acesso à frequência da EPE desde os 3 anos. Não há casos conhecidos de procura por vaga, não satisfeita, em toda a RAM para qualquer criança, no mínimo, no concelho de morada.

A fusão de estabelecimentos de infância com Escolas de 1º Ciclo, que se tinha iniciado há alguns anos terminou em 2018/2019. Esse facto (integração de toda a oferta antes em estabelecimentos de infância nas EB1s), permitiu que as mensalidades para os frequentadores dos 3 aos 5 anos nos estabelecimentos em questão se reduzissem. Para todos, passaram-se a aplicar os valores referentes à tabela da Educação Pré-Escolar.

#### **Em 2020/2021 (Pré-Escolar)**

A atualização do referencial ASE, previsto no respetivo regulamento não terá impacto no valor das mensalidades e alimentação do pré-escolar para 2020/21, que se manterão iguais às do ano letivo de 2019/20.

**3 e 4 anos** Escalão I – gratuito; Escalão II – 21 Euros; Escalão III – 57 Euros; Sem escalão – 126 Euros;

**5 anos** (pagam apenas a alimentação) Escalão I – gratuito; Escalão II – 0,67 Euros; Escalão III e Sem escalão – 2,01 Euros;

*Nota: consideram-se crianças de **5 anos** as que frequentam o último ano da EPE antes do acesso ao 1º Ciclo; crianças de **4 anos** as que frequentam o penúltimo ano antes daquele acesso e de **3 anos** as que frequentam o antepenúltimo ano antes do referido acesso.*